REQUERIMENTO N.º_____/2023

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Barra do Piraí,

A Vereadora Kátia Miki, que a este subscreve, após tramitação regimental (Art. 123, § 3º, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal), requer seja encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito de Barra do Piraí-RJ o presente requerimento com vistas à consecução da função fiscalizatória, inerente ao Poder Legislativo, sendo necessário que o Executivo Municipal encaminhe à Câmara de Vereadores, no prazo de lei, resposta acerca dos questionamentos, a saber.

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05/10/1988[1] instaurou para a sociedade Brasileira, a vigência do Estado Democrático de Direito, conforme a previsão expressa do *Caput* do art. 1º, pelo qual o Estado passou a se submeter às normas que ele mesmo editou, pelo processo legislativo constitucional. Assim sendo, aplica-se ao Estado, em suas três esferas de governo, o Regime Jurídico-Administrativo, entendido como o conjunto de Princípios norteadores da atuação da Administração Pública.

O art. 37, *Caput* da CF/88 elenca cinco Princípios, são eles: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade de Eficiência. A publicidade é conceituada como sendo ***"medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento".***

Por intermédio do ofício nº 0153/2023, de 11 de abril do corrente ano, solicitei à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o envio URGENTE de lista atualizada de todos os carros que atendem à esta Secretaria Municipal, contendo PLACA, MODELO, ANO DE FABRICAÇÃO, bem como, envio de cópia fotográfica do CRLV de cada um dos veículos desta Secretaria, para fins de fiscalização. O referido documento foi recebido na sede daquela secretaria no dia 14/04/2023, conforme Anexo I. No entanto, até a presente data, não houve resposta.

[1] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Justifiquei, naquela oportunidade, minha solicitação, tendo por base graves denúncias quanto ao péssimo estado de conservação e manutenção dos veículos a serviço da Secretaria, inclusive com envio de fotos de para-brisas trincados, documentação de licenciamento vencida, entre outros fatos.

Os direitos trabalhistas consagrados no texto da Constituição da República se repetem também no âmbito público do serviço, portanto, devendo ser, segundo o princípio da legalidade (Art. 37, *caput* da CF/88), de cumprimento obrigatório por parte da Administração Pública. E tudo o que se diz quanto aos direitos trabalhistas, deve-se dizê-lo também em relação às normas do Código de Trânsito Brasileiro, também de observância obrigatória para o município.

Desta forma, na busca da garantia e da preservação dos direitos daqueles e daquelas que prestam os serviços em nome do Município e se arriscam diariamente em veículos que, se fossem de um particular, seriam parados, autuados, multados e até mesmo apreendidos pelo próprio Poder público, apresentei meus peidos em forma de ofício.

Diante da negativa do envio das informações solicitadas amistosamente, dentro das liberdades dispostas no Regimento Interno desta casa fiscalizadora, por excelência, requeiro do governo municipal, sejam prestadas as seguintes informações, sem prejuízo do envio de documentação comprobatória:

1. **Envio de relação contendo TODOS os carros, de propriedade do Município ou alugados, à serviço do município, com indicação das respectivas placas, chassis, modelo, ano de fabricação;**

2. **Envio de CRLV de cada um dos veículos, referentes ao ano corrente 2023. Em não havendo o licenciamento 2023, seja enviado o último licenciamento do respectivo veículo.**

Assevero que os quesitos 1 e 2 NÃO tratam somente dos carros à disposição da Secretaria Municipal de Serviços públicos. O requerimento de envio de documentação e prestação de informações refere-se a TODO e QUALQUER VEÍCULO, seja ele de propriedade do município ou alugado, vinculado a qualquer dos integrantes da administração pública municipal, direta ou indireta.

Todas as questões guardam relevância com o bom exercício da função pública, e auxiliarão o Poder Legislativo no cumprimento de suas funções, especialmente, na criação de boas políticas públicas que satisfaçam o desejo da população em ter uma saúde de qualidade e universa.

SALA BARÃO DO RIO BONITO, 17 de agosto de 2023



Katia Miki
Vereadora

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra do Piraí
Gabinete da Vereadora Katia Miki

Barra do Piraí, 11 de abril de 2023.

Ofício N° 0153/2023.
Assunto: Solicitação de envio URGENTE de lista atualizada de todos os carros que atendem à esta Secretaria Municipal, contendo PLACA, MODELO, ANO DE FABRICAÇÃO, bem como, envio de cópia fotográfica do CRLV de cada um dos veículos desta Secretaria, para fins de fiscalização.

Prezados Senhores Secretários,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho através do presente solicitar de Vossas Senhorias, com a máxima URGÊNICIA, **o envio URGENTE de lista atualizada de todos os carros que atendem à esta Secretaria Municipal, contendo PLACA, MODELO, ANO DE FABRICAÇÃO, bem como, envio de cópia fotográfica do CRLV de cada um dos veículos desta Secretaria, para fins de fiscalização.**

Justificativa: **Secretário, graves denúncias anônimas chegaram ao meu gabinete, dando conta do péssimo estado de conservação dos carros à disposição da Secretaria sob vossa responsabilidade.**

Documentos atrasados, falta de manutenção dos veículos, pneus carecas, vidros trincados, amortecedores estourados, servidores transportados nas caçambas dos veículos são apenas algumas das irregularidades denunciadas.

Desta forma, requeiro de Vossa Senhoria, seja remetido ao meu gabinete os documentos e a lista acima descritos, como forma de provar a regularidade e a legalidade da situação dos veículos à disposição das servidoras e dos servidores desta secretaria.

Não é preciso dizer, que se confirmadas as denúncias, os trabalhadores e trabalhadoras estão em situação de vulnerabilidade, colocando sua integridade física, e, em última análise, sua vida em risco.

11/04/23

Praça Nilo Peçanha, 7 – Centro – CEP 27123-020 – Barra do Piraí – RJ
(24) 2443-9650 camara_bp@ig.com.br katia.miki@hotmail.com

Ademais insta salientar que comprovadas as denúncias estar-se-á infringindo o disposto no art. 37, *caput,* da CF/88, quanto ao Princípio da Legalidade, já que a Administração Pública estaria descumprindo um calhamaço de tipos legais do Código de Trânsito Brasileiro.

Contando com a valiosa colaboração de Vossa Senhoria para prestar de forma célere as informações solicitadas gentilmente, coloco-me ao vosso inteiro dispor nesta Casa de Leis e reitero elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Katia Cristina Miki da Silva

Katia Miki
Vereadora

Ao Ilmº. Sr.
Rodrigo Baptista do Nascimento
Secretario Municipal de Serviços Públicos
Rodovia Lúcio Meira BR 393 - KM 255 - Belvedere da Taquara - CEP.: 27110-360080
Telefone: (24) 2443-2266

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra do Piraí
Gabinete da Vereadora Katia Miki
E-mail: secservpublico@barradopirai.rj.gov.br